



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Acesso a Internet para atender as necessidades da Câmara Municipal.

2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados nas dependências da unidade listada a baixo:

Nome da Unidade	Cidade
Câmara Municipal	Careiro da Várzea/AM

2.2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mês	Valor 12 Meses
01	12	Mês	Sinal destinado a Câmara Municipal de Careiro da Várzea 50mbps.	R\$ 2.066,67	R\$ 24.800,00
02	01	Serviço	Instalação, configuração dos Equipamentos e ativação do Link.	-	R\$ 2.433,33
Valor Global					R\$ 27.233,33



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 3.1. Esta conexão deverá ser direta com a Rede Internet, suportando aplicações dos protocolos TCP e IP – TransmissionControlProtocol e Internet Protocol.
- 3.2. Sobre a velocidade da Porta e acesso:
 - 3.2.1. O enlace deverá suportar fisicamente a velocidade de 50 Mbps (banda passante), suportando aplicações dos protocolos TCP e IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol;

4. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. A execução das obrigações contratuais objeto deste Projeto Básico, será fiscalizada por um representante da Administração, doravante denominado FISCAL, designado pela Divisão de Informática, ou nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Administração ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 5.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Administração.
- 5.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 5.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 5.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 5.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.
- 5.7. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 5.8. Garantir a Administração o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.
- 5.9. Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mensal mínima de 95%.
- 5.10. Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à equipe técnica da Administração, interrupções programadas, para a realização de manutenções preventivas.
- 5.11. Oferecer descontos compulsórios de valor equivalente ao período de interrupção dos serviços.
- 5.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
- 5.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
- 5.15. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

- 5.16. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- 5.17. Comunicar ao Setor de Contratos da Administração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 5.18. Fornecer a Setor de Contratos da Administração todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.19. Encaminhar qualquer solicitação a Administração por intermédio do fiscal do contrato.
- 5.20. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela Administração.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Permitir acesso a todas as dependências da Administração necessárias a prestação do serviço.
- 6.2. Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
- 6.3. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 6.5. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 6.6. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 6.7. Informar a contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- 6.8. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada.
- 6.9. Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8666/93, o objeto deste contrato será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços de Informática, mediante termo, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente – Após a entrega da ativação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, em até 02 (dois) dias;

7.1.2. Definitivamente - Após análise do relatório emitido das atividades realizadas na instalação, configuração dos ativos de rede que compõem a infraestrutura, bem como da realização de testes de faixa de endereços IP válidos, testes do funcionamento do sistema de nome de domínio (DNS), em até 05 (dez) dias contados do recebimento provisório. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato derivado do processo licitatório para o fornecimento da solução definida neste Projeto Básico terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, execução imperfeita, inadimplemento, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento dos serviços/produtos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:
 - b.1) A multa de mora, por culpa da CONTRATADA, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:
 $M = 0,1.A.F$, onde:
M = percentual representativo da multa
A = atraso em dias corridos
F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:
F=1 – baixa criticidade
F=2 – média criticidade
F=3 – alta criticidade
Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: altacriticidade (f=3).
 - b.2) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

9.2 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à empresa nos seguintes casos:



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- a) Tenham sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar o objeto da licitação.
- 9.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à contratada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 9.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e às justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Licitante tomar ciência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da aferição do adimplemento das obrigações contratuais e mediante apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal/fatura da seguinte forma:

10.2. O pagamento relativo aos Serviços de IP dedicado (item 1) será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais.

10.3. O pagamento da Instalação, e configuração dos Equipamentos e ativação do Link (item 2) será pago em uma única parcela, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

10.4. A Nota Fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo, bem como de outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentadas dentro dos respectivos prazos de validade.

- a) Prova de regularidade para com a fazenda federal através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
- b) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual;
- d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo tribunal do trabalho, em validade;
- f) Certidões negativas de falência e recuperação judicial.

10.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada na Secretaria de Administração Geral.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CARTA CONVITE Nº 001/2021

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e Decretos nº.083/2021, 084/2021, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Carta Convite, tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos deste Edital. O contrato será regido pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As condições estabelecidas por esta licitação estão enumeradas a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, conforme Projeto Básico **Anexo I**, deste Edital.

1.2 O Edital e o Projeto Básico estarão disponível para análise dos interessados na Sede da Câmara Municipal situada na Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, no horário de 08h:00min às 14h:00min.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

LOCAL: Câmara Municipal de Careiro da Várzea, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM

DATA: 01 de Fevereiro de 2021

HORÁRIO: 09:00 hrs

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrentes do serviço objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício de 2021, a cargo da



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no:

01.01.01.01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39. 10 – Recursos Ordinários.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Careiro da Várzea desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o respectivo cadastramento, que satisfaçam as condições exigidas neste Edital, observada a necessária qualificação.

4.2. Não poderá participar desta licitação:

4.2.1. Empresa que tenha sido declarada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida pela Câmara Municipal de Careiro da Várzea com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do **art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.**

4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.3. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à Câmara Municipal ou à **CPL**, participando desta licitação.

4.2.4. Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta.

4.2.5. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessada que se encontre sob falência, ou recuperação judicial e extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.6. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a Câmara Municipal de Careiro da Várzea.

4.3. Aberto o primeiro Envelope de Proposta de Preços, não será permitida a participação de **retardatários**.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá apresentar, inicialmente em envelope separado contendo a descrição CREDENCIAMENTO, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em Cartório competente**, no qual **conste de forma expressa** o poder para assinar: atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante, juntamente com cópia da Carteira de Identidade de ambos.

5.1.1.1. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração Original que concede poderes ao Procurador.

5.1.1.2. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

5.1.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

5.1.1.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Presidente Comissão de licitação e realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados.

6.1.1. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados em dois envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA Carta Convite nº 001/2021 01/02/2021 – 09:00 HORAS Razão Social e CNPJ Endereço -Uma via-	CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA Carta Convite nº 001/2021 01/02/2021 – 09:00 HORAS Razão Social e CNPJ Endereço -Uma via-

6.2. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das propostas.

6.3. Após aberta à sessão, a licitante, através de seu representante legal, desde que devidamente credenciada, entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à **imediate abertura do envelope de documentação** e à verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 As empresas devidamente **CADASTRADAS** ou **NÃO CADASTRADAS** no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Careiro da Várzea apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, devidamente numerada e rubricada em todas as suas folhas, conforme condições a seguir, ressalvando, que a falta da numeração das folhas não será motivo para inabilitação da documentação.

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Declaração de Firma Individual ou Requerimento de Empresário, no caso de firma individual, acompanhado da Certidão Simplificada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa nº 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados e autenticados, para as sociedades empresariais, acompanhado da Certidão Simplificada, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela **CPL** da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, em validade, substitui apenas a documentação referente aos **subitens 7.1.1. a 7.1.3.**, para os proponentes **CADASTRADOS**.

7.1.6. Os documentos indicados nos **itens 7.1.1. a 7.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA:

7.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;

7.1.9. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

7.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.12. Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.13. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“on line”** ao cadastro emissor respectivo pela Comissão;

7.1.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome do Proponente;
- b) Endereço do Proponente;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Modalidade e número da licitação;
- g) Valor unitário e valor total do item, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do produto licitado com indicação da marca e origem (nacional ou estrangeira);

8.2. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

8.2.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

8.2.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

8.2.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de prorrogação da validade das propostas, sem que haja a homologação e a convocação para a assinatura da Carta Contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos neste Edital.

8.3. No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com encargos da legislação trabalhista e previdenciária, transportes bem como quaisquer outros que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado.

8.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado a Comissão a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total.

8.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

8.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente. Ressalvando que a falta da numeração das folhas não será motivo para desclassificação de proposta, devendo a Comissão determinar que o representante da licitante o faça na sua presença.

8.7. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **Anexo III** deste edital, **sob pena de desclassificação.**

8.8. Indicação (através de documento) do nome e respectivo telefone para contato do responsável ou representante legal da empresa que assinará o Contrato.

8.9. As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação por item.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

9.2. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

9.3. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

9.5. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

9.6. A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço global.**

9.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global.**

9.8. A Comissão examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a proposta, a Comissão dará por encerrada a etapa competitiva e ordenará as ofertas.

9.9. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **se a declaração Anexo II, for apresentada na fase de credenciamento.**



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.13. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I do subitem **8.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.8.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.14. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.15. A Comissão irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no item 8.8.

9.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será **declarado vencedor**.

9.17. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo o respectivo proponente, uma vez habilitado, declarado vencedor.

9.18. O resultado da sessão objetivará a lavratura de ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a sequência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pela Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.19. A documentação de habilitação dos proponentes cadastrados e não cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Carreiro da Várzea, deverá conter ainda:

10.1.19.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.1.19.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

10.1.20. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará o proponente **INABILITADO**.

10.1.21. Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor do órgão contratante.

10.1.22. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

10.1.22.1. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.1.22.2. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.1.22.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar da **CPL** esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Convite.

10.2. O Presidente da **CPL** decidirá no prazo de 24 horas.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.2. Acolhida à impugnação, ou determinadas às providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando estas não afetarem a formulação das propostas.

10.2.3. A impugnação aos termos do instrumento convocatório, ainda que tempestiva, não terá efeito suspensivo.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Quando o prazo de interposição de recursos administrativos ou de contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.1.2. Os recursos poderão ser interpostos no protocolo da **CPL** (endereço no preâmbulo) das 08h:00min às 14h:00min horas, obedecendo aos prazos legais.

11.1.3. Findo o prazo do **item 11.1**, o recurso será julgado pelo Presidente da **CPL**, no prazo de dois dias úteis.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

11.2. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito ao recurso.

11.4. O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará **DESERTO** o recurso.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **CPL**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento da Comissão.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos ou concluído o processo sem eles, o Presidente da CPL adjudicará o objeto ao proponente vencedor e fará encaminhar o processo diretamente a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, para homologação do procedimento e, conseqüente, elaboração da Carta Contrato.

12.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será, no prazo da lei.

12.3. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a publicação da homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O período de vigência do contrato será em conformidade ao definido no Projeto Básico, **Anexo I** do Edital.

13.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das certidões se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

13.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O proponente que der causa ao retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública no **prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.1. A sanção referida no **subitem 14.1** deste Edital será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, em processo regular que



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Câmara Municipal de Careiro da Várzea poderá aplicar ao fornecedor garantido a prévia defesa, as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se a entrega do objeto não for realizada na data prevista, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal;

14.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.2.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

14.2.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Carta Contrato.

14.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **14.2.7**.

14.3. A sanção prevista no item **14.2.7** será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

15.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de fornecimento da mesma e



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações e Quantidades.

15.3. O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

15.4. No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s), material (is), entregues/executados não corresponderem ao exigido neste Edital e no Contrato, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, e/ou registro cancelado, a critério do Órgão Contratante.

15.5. O recebimento do material/execução do serviço será realizado de acordo com as disposições previstas no **art. 73 da Lei nº 8666/93**.

15.6. Prazo de execução dos serviços ocorrerão na forma prevista no Projeto Básico.

15.6.1. O(s) serviço(s), objeto desta licitação deverá (ão) ser entregues acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal e Fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

16.3. O pagamento será efetuado por crédito na conta corrente especificada pelo credor. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos dos valores devidos.

17. DA EXECUÇÃO

17.1. Prazo de execução ocorrerá na forma e condições previstas no Projeto Básico, parte integrante deste Edital.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Presidente da **CPL** designará a Comissão que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Membros da Comissão.

19.2. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2.1. A Comissão poderá solicitar aos licitantes informações adicionais necessárias, laudos técnicos, amostras do material de laboratório e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

19.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar no todo ou em parte a licitação, por razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3.1. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior a sua celebração.

19.3.2. O proponente não terá direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o seu direito quando for constatada a boa-fé para ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da **CPL**.

19.6. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos proponentes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentar uma **nova documentação** ou de uma **nova proposta** escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no local devidamente estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

19.8. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Projeto Básico
- Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº **123/2006**.
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo IV – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.
- Anexo V – Modelo de declaração de fidedignidade dos documentos de habilitação apresentados.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Execução dos Serviços
- Anexo VIII – Minuta da Carta Contrato.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na **CPL**.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Convite.

19.11. As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da **CPL**, no endereço da **CPL** indicado no preâmbulo deste Edital, **até 02 dois dias úteis antes** da data de abertura do Convite.

19.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de um proponente, sob pena de não participação dos proponentes representados.

20.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.15. Todos os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da **CPL**. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

20.16. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

20.17. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, ou por cópia em mídia ou email.

21.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da **CPL**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.19. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital o Foro da Comarca competente é o sediado no Município de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, com a exclusão expressa de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

Careiro da Várzea (AM), 21 de Janeiro de 2021.

JOSÉ RILDO ALVES RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Acesso a Internet para atender as necessidades da Câmara Municipal.

2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados nas dependências da unidade listada a baixo:

Nome da Unidade	Cidade
Câmara Municipal	Careiro da Várzea/AM

2.2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mês	Valor 12 Meses
01	12	Mês	Sinal destinado a Câmara Municipal de Careiro da Várzea 50mbps.	R\$ 2.066,67	R\$ 24.800,00
02	01	Serviço	Instalação, configuração dos Equipamentos e ativação do Link.	-	R\$ 2.433,33
Valor Global					R\$ 27.233,33

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. Esta conexão deverá ser direta com a Rede Internet, suportando aplicações dos protocolos TCP e IP – TransmissionControlProtocol e Internet Protocol.

3.2. Sobre a velocidade da Porta e acesso:

3.2.1. O enlace deverá suportar fisicamente a velocidade de 50 Mbps (banda passante), suportando aplicações dos protocolos TCP e IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. A execução das obrigações contratuais objeto deste Projeto Básico, será fiscalizada por um representante da Administração, doravante denominado FISCAL, designado pela Divisão de Informática, ou nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Administração ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 5.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Administração.
- 5.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital.
- 5.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 5.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 5.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.
- 5.7. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 5.8. Garantir a Administração o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.
- 5.9. Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mensal mínima de 95%.
- 5.10. Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à equipe técnica da Administração, interrupções programadas, para a realização de manutenções preventivas.
- 5.11. Oferecer descontos compulsórios de valor equivalente ao período de interrupção dos serviços.
- 5.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração, sendo que



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
- 5.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 5.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
 - 5.15. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
 - 5.16. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
 - 5.17. Comunicar ao Setor de Contratos da Administração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
 - 5.18. Fornecer a Setor de Contratos da Administração todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 5.19. Encaminhar qualquer solicitação a Administração por intermédio do fiscal do contrato.
 - 5.20. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela Administração.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Permitir acesso a todas as dependências da Administração necessárias a prestação do serviço.
- 6.2. Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
- 6.3. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 6.5. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 6.6. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 6.7. Informar a contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 6.8. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada.
- 6.9. Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8666/93, o objeto deste contrato será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços de Informática, mediante termo, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente – Após a entrega da ativação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, em até 02 (dois) dias;

7.1.2. Definitivamente - Após análise do relatório emitido das atividades realizadas na instalação, configuração dos ativos de rede que compõem a infraestrutura, bem como da realização de testes de faixa de endereços IP válidos, testes do funcionamento do sistema de nome de domínio (DNS), em até 05 (dez) dias contados do recebimento provisório. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato derivado do processo licitatório para o fornecimento da solução definida neste Projeto Básico terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, execução imperfeita, inadimplemento, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento dos serviços/produtos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

b.1) A multa de mora, por culpa da CONTRATADA, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor e será calculada pela seguinte fórmula:

$M = 0,1.A.F$, onde:

M = percentual representativo da multa

A = atraso em dias corridos

F = fator relativo à importância e criticidade de prazos de fornecimento:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

F=1 – baixa criticidade

F=2 – média criticidade

F=3 – alta criticidade

Nota: Para esta contratação o fator de criticidade a ser considerado será: altacriticidade (f=3).

- b.2) Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.
- 9.2 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à empresa nos seguintes casos:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar o objeto da licitação.
- 9.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à contratada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 9.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e às justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Licitante tomar ciência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da aferição do adimplemento das obrigações contratuais e mediante apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal/fatura da seguinte forma:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. O pagamento relativo aos Serviços de IP dedicado (item 1) será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais.

10.3. O pagamento da Instalação, e configuração dos Equipamentos e ativação do Link (item 2) será pago em uma única parcela, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

10.4. A Nota Fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo, bem como de outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentadas dentro dos respectivos prazos de validade.

- a) Prova de regularidade para com a fazenda federal através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
- b) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual;
- d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo tribunal do trabalho, em validade;
- f) Certidões negativas de falência e recuperação judicial.

10.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada na Secretaria de Administração Geral.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A
Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.
Ref.: Carta Convite nº 001/2021

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa....., com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº....., e participante do procedimento licitatório Carta Convite nº 001/2021, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Por ser verdade assina a presente.

Local, data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao Edital



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)**

PROPOSTA DE PREÇOS

A
Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Careiro da Várzea/AM.
Ref.: Carta Convite nº001/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso a Internet para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Prezado (a) Senhor (a)

Pela presente, apresento e submeto à apreciação de dessa Comissão de Licitação, nossa Proposta relativa à licitação em epigrafe, declarando que:
A empresa _____, **CNPJ:** _____, compromete-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelo preço de global de R\$ _____ (_____).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mês	Valor 12 Meses
01	12	Mês	Sinal destinado a Câmara Municipal de Careiro da Várzea 5mbps.		
02	01	Serviço	Instalação, configuração dos Equipamentos e ativação do Link.	-	
Valor Global					

Por oportuno, declaramos que:

1. Temos conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços;
2. Aceitamos todas as condições imposta pelo edital;



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3. Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra, materiais, ferramentas transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos proveniente da mesma;
4. Concordamos em manter a validade desta proposta de preço por um período de 60 (sessenta) dias.
5. Prazo para ativação do Link, de até ____ (____) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

LOCAL/DATA: __

**NOME
CNPJ
REPRESENTANTE
FUNÇÃO**



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A
Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.
Ref.: Carta Convite nº 001/2021

A Firma, estabelecida na
Rua.....Nº....., Bairro....., UF...,Cep.....,inscrita no CNPJ sob
nº....., neste ato representado (a) por (nome
completo)....., RG nº..... CPF Nº..... no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no
que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da
Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso,
insalubre ou degradante e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

Local, data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de documentos
de habilitação.**



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

A
Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.
Ref.: Carta Convite nº 001/2021

A Firma, estabelecida na Rua.....Nº....., Bairro....., UF...,Cep....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado (a) por (nome completo)....., RG nº..... CPF Nº..... no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que os documentos apresentados na licitação Carta Convite nº 001/2021, SÃO FIÉIS E VERDADEIROS.

Local, data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.
Ref.: Carta Convite nº 001/2021

A Firma, estabelecida na Rua.....Nº....., Bairro....., UF...,Cep.....,inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado (a) por (nome completo)....., RG nº..... CPF Nº..... no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local, data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO

A
Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.
Ref.: Carta Convite nº 001/2021

A Firma, estabelecida na Rua.....Nº....., Bairro....., UF...,Cep....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado (a) por (nome completo)....., RG nº..... CPF Nº..... no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que executará os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, pelo preço e prazos apresentados.

Local, data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DA CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO N° ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA E A EMPRESA _____, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, NA FORMA ABAIXO:

a) **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.34.489.450/0001-01, com sede na Alameda 1º de Maio s/n- Centro – Careiro da Várzea/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **JACOB PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF 284.559.592-15, e.

b) **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço: _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por: _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ SSP/_____, CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado (a) _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO: Prestação de Serviços de Acesso Internet, para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Careiro Da Várzea.

Parágrafo único – A presente Carta Contrato está diretamente vinculada ao Convite ____2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - O prazo para execução dos serviços pactuados nesta Carta Contrato será de **12 (doze) meses**, sujeito a prorrogação, mediante entendimento entre ambas as partes, bem como, podendo ser rescindido a qualquer momento, por descumprimento de cláusula de qualquer das partes ou no interesse da Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo único – Os serviços em hipótese alguma poderão ser interrompidos, havendo a necessidade de interrupção, comunicar imediatamente a Secretaria de Administração Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização da execução dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes conseqüentemente a prática de todos os atos próprios ao exercício deste, inclusive, quanto a aplicação das penalidades previstas nesta Carta Contrato e na legislação em vigor.

Parágrafo único – A existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral da **CONTRATADA** no que concerne ao fornecimento do objeto contratado, à sua execução e às conseqüências a aplicações, próximas ou remotas perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência da execução dos trabalhos. Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparos aos prejuízos que vier a causar quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas. A execução dos serviços, dentro dos ditames do Termo de Referência e das Especificações técnicas apenas aos autos, bem como assegurar fielmente todas as normas de segurança que o bem requer.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações às legislações: social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços em horários extraordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mês	Valor 12 Meses
01	12	Mês	Sinal destinado a Câmara Municipal de Careiro da Várzea 50mbps.		
02	01	Serviço	Instalação, configuração dos Equipamentos e ativação do Link.	-	
Valor Global					



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Pela prestação de serviços de serviço de link de acesso à internet (item 1) serão pagos em 12(doze) parcelas de **R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** e valor anual previsto de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, em conformidade com o disposto no presente Contrato, Projeto Básico e Proposta Comercial apresentada;

b) A Instalação, configuração dos Equipamentos e ativação do Link. (item 2) será pago em uma única parcela, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no valor de **R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, em conformidade com o disposto no presente Contrato, Projeto Básico e Proposta Comercial apresentada.

Parágrafo Primeiro - Para a manutenção dos Serviços, está incluso, assessoria técnica/atendimento que será realizada por meio de telefone, internet e/ou visita ao cliente, sendo que no caso da última opção essa visita ocorrerá pelo menos 1 (uma) no decorrer do contrato, devendo o Contratado tomar conhecimento oficialmente, sempre, 72 (setenta e duas) horas anteriores a marcação da visita.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da presente Carta Contrato serão por conta da Und.Orçamentária:

ITEM 01 - Programa de Trabalho: **01.01.01.01.031.0001.2001.0000**– Elemento de Despesas: **3.3.90.39**– Fonte: 10, do Orçamento Municipal vigente para o corrente exercício de 2021. Serão pagas em 12 parcelas, no valor de **R\$XX.XXX,XX**, sendo que paga 10 parcelas no exercício de 2021 com valor Global de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX)** e o saldo restante, no valor Global de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, a conta da mesma Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2022.

ITEM 02 - Programa de Trabalho: **01.01.01.01.031.0001.2001.0000**– Elemento de Despesas: **3.3.90.39**– Fonte: 10, do Orçamento Municipal vigente para o corrente exercício de 2021. Será paga em parcela única, no valor de **R\$X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX)** no exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços pactuados através da presente Carta Contrato não geram compromissos de natureza trabalhista ou previdenciária ou quaisquer outras por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES - A **CONTRATADA** poderá ser aplicada às seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão da



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carta Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso na execução do objeto, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos materiais não entregues/ou serviços não executados;**

c) pela recusa em realizar a execução do objeto, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) material(is)/serviço(s);

d) pela demora em substituir o material/serviço rejeitado ou corrigir falhas do material entregue/serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material/serviço, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos materiais não substituídos/serviços não corrigidos;**

e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor material/serviço rejeitado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS - As multas prevista deverão ser recolhidas através de **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), na Tesouraria da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, em favor da Câmara Municipal de Careiro da Várzea Municipal do Careiro da Várzea/AM, ou da forma que for determinada pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO, SANSÃO E RECURSO – A presente Carta Contrato poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendendo a conveniência das partes contratadas ou unilateralmente, pela **CONTRATANTE** por conveniência administrativa, ou se a **CONTRATADA** não cumprir quaisquer das Cláusulas e condições aqui firmadas e aqueles expostas no Termo de Referencia, cabendo-lhe neste caso recolher uma multa de indenização por perdas e danos, no valor equivalente a 10% (dez) por cento do valor global da Carta Contrato firmada entre ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Serão incorporadas a esta Carta Contrato, mediante Termo Aditivo quaisquer modificações que venham ser necessárias durante sua vigência nos casos previstos no **artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações legais.

Parágrafo primeiro - Nos casos de acréscimo e supressões, os aditivos poderão ser efetuados até o limite de 25% (vinte cinco) por cento.

Parágrafo segundo - Nos casos em que à variação de preço do setor obrigar a **CONTRATANTE** em alterar o valor desta Carta Contrato, não será necessário à adição de Termo Aditivo, podendo o complemento das despesas até o limite das quantidades estabelecidas pelo Termo de Referencia, serem processados através de apostilamento, o qual deverá fazer parte integrante desta Carta Contrato .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições da presente Carta Contrato .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro desta Cidade de Careiro da Várzea/AM, não obstante outro domicílio que a contratada venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas civilmente capazes.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, em ____ de _____ do ano de 2021.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

JACOB PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Careiro da Várzea
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº. 001/2021 – CPL/CMCV

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº. 001/2021–CPL/CMCV**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitações e das propostas no dia **01/02/2021, às 09h00min** (horário local), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal do Careiro da Várzea, na Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Careiro da Várzea (AM), 21 de Janeiro de 2021.

JOSÉ RILDO ALVES RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA CIRCUNSTANCIADA

Às 09:00 (nove) horas do dia 01 (um) do mês Fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação –CPL da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, localizada na Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, contando com a presença do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros designados pelo decreto Nº 083/2021 -CMCV para recebimento e abertura das propostas, das empresas licitante relativo a **CARTA CONVITE Nº 001/2021-CPL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, conforme detalhamento no Projeto Básico. Foi enviado convite para as seguintes empresas: **AMAZON WIDE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 09.353.131/0001-27)**; **JOELISON ABREU DE CARVALHO (CNPJ Nº 23.502.409/0001-01)** e **P P LOPES E CIA LTDA (CNPJ Nº 08.752.273/0001-02)**. No horário acima citado, a Presidente abre a sessão deste certame, recebe os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial e os respectivos credenciamentos: dá como encerrado o recebimento dos mesmos. Compareceram e entregaram os envelopes e participam desta licitação, as empresas: **AMAZON WIDE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 09.353.131/0001-27)**; **JOELISON ABREU DE CARVALHO (CNPJ Nº 23.502.409/0001-01)** e **P P LOPES E CIA LTDA (CNPJ Nº 08.752.273/0001-02)**. Em seguida a Comissão inicia a análise dos credenciamentos apresentados, identificando os proponentes presentes, como representantes das empresas participantes desta licitação, conforme os respectivos credenciamentos, no qual foi constatada a sua conformidade com os poderes a eles atribuídos. Assim sendo representou a empresa **AMAZON WIDE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 09.353.131/0001-27)** representada pela Senhora: **Claudia de Matos Rodrigues**, portador do RG: 1998986-5 SSP/AM e CPF: 843.913.592-00, conforme Cópia Contrato Social e cópia de identificação pessoal; a empresa **JOELISON ABREU DE CARVALHO (CNPJ Nº 23.502.409/0001-01)** representada pelo Senhor: **Joelison Abreu de Carvalho**, portador do RG: 60763 MTE/AM e CPF: 008.039.542-20, conforme cópia do Contrato Social e cópia de identificação pessoal; e empresa **P P LOPES E CIA LTDA (CNPJ Nº 08.752.273/0001-02)** representada pela a senhora: **Kissia Jerusa Lopes Rapacci**, portadora RG nº RG nº. 25633082- SSP-AM e CPF nº 016.338.102-08, na qualidade de representante legal conforme Contrato Social e cópia de identificação pessoal. Respectivamente, em ato contínuo o Presidente da CPL passa aos licitantes presentes os envelopes 01 e 02 para que os mesmos visitassem os envelopes. Em seguida a Comissão inicia a análise dos ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “01” e PROPOSTA DE PREÇOS “02” apresentados, julgando-os como aprovados, uma vez cumprido as exigências do Edital. No prosseguimento a Comissão abre os **ENVELOPES DE Nº. 01 – HABILITAÇÃO** e realiza a conferência dos documentos apresentados em fotocópias simples bem como todas as declarações exigidas nesse Edital. Depois de todas as folhas dos documentos apresentados serem rubricados pela Comissão e empresas presentes, o Presidente passa-os aos proponentes para o mesmo procedimento, o que de imediato foi feito. Em seguida o Presidente, informa aos presentes como serão procedidos os trabalhos desta licitação e que esta Comissão fará a análise, no que tange a parte Jurídica, fiscal e trabalhista. Depois de realizadas as referidas análises, esta Comissão constatou que todas as empresas acima citadas, estão, portanto

CNPJ nº. 34.489.450/0001-01

End.: Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM

Fone: (092) 3369-2190



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HABILITADAS ao prosseguimento deste certame quanto a abertura dos envelopes de Proposta Comercial. Dando continuidade aos trabalhos a Comissão comunicou aos licitantes presentes que todos estavam HABILITADOS. Questionado os licitantes presentes na sessão, quanto a interposição de eventuais recursos na fase de HABILITAÇÃO conforme dispõe o art. 109, Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes renunciaram formalmente ao direito de recorrer, conforme manifestação verbal em sessão. Ato contínuo o Presidente procedeu a fase de abertura do **ENVELOPE Nº 02** contendo as **propostas comerciais**, aberto o envelope, constatou-se que a empresa: **AMAZON WIDE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 09.353.131/0001-27)**, tendo os valores registrados vantajoso à Administração; com o valor total de **R\$ 24.760,00 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme mapa comparativo elaborado em anexo. Questionado os licitantes presentes na sessão, quanto a interposição de eventuais recursos na fase de PROPOSTA DE PREÇOS conforme dispõe o art. 109, Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes renunciaram formalmente ao direito de recorrer, conforme manifestação verbal em sessão. Ato contínuo foi **adjudicado** o certame em favor da empresa **AMAZON WIDE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 09.353.131/0001-27)**, no valor total de **R\$ 24.760,00 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais)**. Estando todos de acordo e nada mais a relatar, encerrou-se a sessão e eu, Adelson Adson Ribeiro Monteiro – Presidente desta CPL, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelos membros e representantes das empresas presentes.

Careiro da Várzea/AM, 01 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ RILDO ALVES RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LORENA GOMES VEIGA
Membro

MARIA AUXILIADORA DA FONSECA LUCAS
Membro



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AMAZON WIDE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES EIRELI
(CNPJ N° 09.353.131/0001-27)

JOELISON ABREU DE CARVALHO
(CNPJ N° 23.502.409/0001-01)

P P LOPES E CIA LTDA
(CNPJ N° 08.752.273/0001-02)



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Carta Convite N° 001/2021-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação deflagrada na modalidade Carta-Convite, visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**; pelo menor preço global em favor da Empresa: **AMAZON WIDE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.353.131/0001-27, estabelecida na Rua Esteliano dos Santos, nº70 - Centro – Manaquiri/AM, com valor de **R\$ 24.760,00** (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta reais), conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha comparativa, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 02 de Fevereiro de 2021.

JACOB PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE N° 001/2021-CPL/CMCV

Encerrada a sessão, adjudica-se a licitante: **AMAZON WIDE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.353.131/0001-27, estabelecida na Rua Esteliano dos Santos, n°70 - Centro – Manaquiri/AM, com valor de **R\$ 24.760,00** (Vinte e quatro mil e setecentos e sessenta reais), que tem como finalidade **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, pelo menor preço global.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea/AM, 01 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ RILDO ALVES RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

CARTA CONTRATO N° 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA E A EMPRESA AMAZON WIDE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES EIRELI, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, NA FORMA ABAIXO:

a) **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.34.489.450/0001-01, com sede na Alameda 1º de Maio s/n- Centro – Careiro da Várzea/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, o Sr. **JACOB PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF 284.559.592-15, e.

b) **CONTRATADA: AMAZON WIDE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço: Rua Esteliano dos Santos, N° 70 – Centro, na cidade de Manaquiri - AM, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.353.131/0001-27, neste ato representada por **CLAUDIA DE MATOS RODRIGUES** brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade N° 1998986-5 SSP/AM e CPF N° 843.913.592-00, residente e domiciliado à Rua Camilo Les, N° 42 – Centro, Manaquiri/AM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO: Prestação de Serviços de Acesso Internet, para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Careiro Da Várzea.

Parágrafo único – A presente Carta Contrato está diretamente vinculada ao Convite 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - O prazo para execução dos serviços pactuados nesta Carta Contrato será de **12 (doze) meses**, sujeito a prorrogação, mediante entendimento entre ambas as partes, bem como, podendo ser rescindido a qualquer momento, por descumprimento de cláusula de qualquer das partes ou no interesse da Administração.

Parágrafo único – Os serviços em hipótese alguma poderão ser interrompidos, havendo a necessidade de interrupção, comunicar imediatamente a Secretaria de Administração Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização da execução dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes conseqüentemente a prática de todos os atos próprios ao exercício deste,



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

inclusive, quanto a aplicação das penalidades previstas nesta Carta Contrato e na legislação em vigor.

Parágrafo único – A existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral da **CONTRATADA** no que concerne ao fornecimento do objeto contratado, à sua execução e às conseqüências a aplicações, próximas ou remotas perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus propositos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência da execução dos trabalhos. Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparos aos prejuízos que vier a causar quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas. A execução dos serviços, dentro dos ditames do Termo de Referencia e das Especificações técnicas apenas aos autos, bem como assegurar fielmente todas as normas de segurança que o bem requer.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações às legislações: social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços em horários extraordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mês	Valor 12 Meses
01	12	Mês	Sinal destinado a Câmara Municipal de Careiro da Várzea 5mbps.	R\$ 1.880,00	R\$ 22.560,00
02	01	Serviço	Instalação, configuração dos Equipamentos e ativação do Link.	-	R\$ 2.200,00
Valor Global					R\$ 24.760,00

a) Pela prestação de serviços de serviço de link de acesso à internet (item 1) serão pagos em 12(doze) parcelas de **R\$ 1.880,00 (Um Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)** e valor anual previsto de **R\$ 22.560,00 (Vinte e Dois mil, Quinhentos e Sessenta Reais)**, em conformidade com o disposto no presente Contrato, Projeto Básico e Proposta Comercial apresentada;

b) A Instalação, configuração dos Equipamentos e ativação do Link. (item 2) será pago em uma única parcela, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo,



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

no valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, em conformidade com o disposto no presente Contrato, Projeto Básico e Proposta Comercial apresentada.

Parágrafo Primeiro - Para a manutenção dos Serviços, está incluso, assessoria técnica/atendimento que será realizada por meio de telefone, internet e/ou visita ao cliente, sendo que no caso da última opção essa visita ocorrerá pelo menos 1 (uma) no decorrer do contrato, devendo o Contratado tomar conhecimento oficialmente, sempre, 72 (setenta e duas) horas anteriores a marcação da visita.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da presente Carta Contrato serão por conta da Und.Orçamentária:

ITEM 01 - Programa de Trabalho: **01.01.01.01.031.0001.2001.0000**– Elemento de Despesas: **3.3.90.39**– Fonte: 10, do Orçamento Municipal vigente para o corrente exercício de 2021. Serão pagas em 12 parcelas, no valor de **R\$ 1.880,00 (Um Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)**, sendo que paga 10 parcelas no exercício de 2021 com valor Global de **R\$ 20.680,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)** e o saldo restante, no valor Global de **R\$ 1.880,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)**, a conta da mesma Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2022.

ITEM 02 - Programa de Trabalho: **01.01.01.01.031.0001.2001.0000**– Elemento de Despesas: **3.3.90.39**– Fonte: 10, do Orçamento Municipal vigente para o corrente exercício de 2021. Será paga em parcela única, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)** no exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços pactuados através da presente Carta Contrato não geram compromissos de natureza trabalhista ou previdenciária ou quaisquer outras por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES - A **CONTRATADA** poderá ser aplicada às seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão da Carta Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso na execução do objeto, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o**



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

limite de 10% do valor dos materiais não entregues/ou serviços não executados;

c) pela recusa em realizar a execução do objeto, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) material(is)/serviço(s);

d) pela demora em substituir o material/serviço rejeitado ou corrigir falhas do material entregue/serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material/serviço, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos materiais não substituídos/serviços não corrigidos;**

e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor material/serviço rejeitado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS - As multas prevista deverão ser recolhidas através de **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), na Tesouraria da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, em favor da Câmara Municipal de Careiro da Várzea Municipal do Careiro da Várzea/AM, ou da forma que for determinada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO, SANSÃO E RECURSO – A presente Carta Contrato poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendendo a conveniência das partes contratadas ou unilateralmente, pela **CONTRATANTE** por conveniência administrativa, ou se a **CONTRATADA** não cumprir quaisquer das Cláusulas e condições aqui firmadas e aqueles expostas no Termo de Referência, cabendo-lhe neste caso recolher uma multa de indenização por perdas e danos, no valor equivalente a 10% (dez) por cento do valor global da Carta Contrato firmada entre ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Serão incorporadas a esta Carta Contrato, mediante Termo Aditivo quaisquer modificações que venham ser necessárias durante sua vigência nos casos previstos no **artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações legais.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

Parágrafo primeiro - Nos casos de acréscimo e supressões, os aditivos poderão ser efetuados até o limite de 25% (vinte cinco) por cento.

Parágrafo segundo - Nos casos em que à variação de preço do setor obrigar a **CONTRATANTE** em alterar o valor desta Carta Contrato, não será necessário à adição de Termo Aditivo, podendo o complemento das despesas até o limite das quantidades estabelecidas pelo Termo de Referência, serem processados através de apostilamento, o qual deverá fazer parte integrante desta Carta Contrato .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições da presente Carta Contrato .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro desta Cidade de Careiro da Várzea/AM, não obstante outro domicílio que a contratada venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas civilmente capazes.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, em 03 de Fevereiro do ano de 2021.

JACOB PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Careiro da Várzea
CONTRATANTE

AMAZON WIDE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES
EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: